

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral da Presidência da República
Acordo Judicial do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba - Anexo 6: Participação Social

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2/2025/SG/PR
COMUNICADO – PRAZO EXCEPCIONAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Brasília, 11 de agosto de 2025.

A Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio de sua Secretaria-Executiva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/PR nº 195 e o Edital de Chamamento Público nº 2/2025/SG/PR, informa que, em razão de falhas técnicas registradas no sistema eletrônico de inscrições, que podem ter afetado o envio integral de documentos por organizações inscritas no Edital de Chamamento Público nº 2/2025/SG/PR, será concedido **prazo excepcional para complementação, substituição ou correção da documentação**.

O prazo **encerra-se em 12 de agosto de 2025, até às 23h59**, e destina-se **exclusivamente às organizações já inscritas no prazo original do edital**, estejam elas na condição de habilitadas ou inabilitadas na lista preliminar publicada.

As organizações inabilitadas já receberam, por e-mail, a indicação das pendências identificadas para fins de habilitação, devendo observar o prazo ora fixado para envio de eventuais complementações em fase recursal. **As organizações habilitadas serão igualmente comunicadas sobre os documentos recebidos no ato da inscrição**, para que, se necessário, realizem complementações dentro do prazo estabelecido.

O procedimento deverá ser realizado **via e-mail (sg.riodoce@presidencia.gov.br)** e observar todas as exigências constantes do edital. Não será admitida a inclusão de novas organizações.

Esta medida tem caráter excepcional e fundamenta-se nos princípios da isonomia, razoabilidade e segurança jurídica, assegurando a igualdade de condições entre as organizações participantes e a preservação da finalidade pública do chamamento.